ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-855/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/7292/2010
PROTOCOLO	:	995821
ÓRGÃO	:	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ORDENADORES DE DESPESAS	:	DEP. JERSON DOMINGOS – DEP. PAULO JOSÉ ARAÚJO CORRÊA – DEP. ANTÔNIO CARLOS ARROYO
CARGO DOS ORDENADORES	:	PRESIDENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2010
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	ORGANIZACAO MORENA DE PARCERIA E SERVICOS H LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 47.2087,96

EMENTA

TERMOS ADITIVOS - 2ª FASE – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da formalização dos termos aditivos ao Contrato Administrativo nº 09/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e a Empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H. Ltda, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 17ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 04 de novembro de 2014, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização dos 1º, 2º e 3º, Termos

Aditivos ao Contrato Administrativo nº 09/2010, celebrados entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu Presidente, Dep. Jerson Domingos, CPF/MF nº 200.080.901-49, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda., CNPJ/MF nº 03.984.242/0001-55, por seu Representante, Senhor Admar Katsuragi, CPF/MF nº 321.607.801-97, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/201;

2. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2010 (fls. 353/363), celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Dep. Paulo José Araújo Corrêa, CPF/MF nº 362.918.707-20, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda., CNPJ/MF nº 03.984.242/0001-55, por seu Representante, Senhor Admar Katsuragi, CPF/MF nº 321.607.801-97, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a legalidade e regularidade da formalização do 5º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2010 (fls. 353/363), celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Dep. Antônio Carlos Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda., CNPJ/MF nº 03.984.242/0001-55, por seu Representante, Senhor Admar Katsuragi, CPF/MF nº 321.607.801-97, como contratada, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013

4. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 6º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 09/2010, celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ/MF nº 03.979.390/0001-81, por seu 1º Secretario, Dep. Antônio Carlos Arroyo, CPF/MF nº 143.174.351-87, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Organização Morena de Parcerias e Serviços H Ltda., CNPJ/MF nº 03.984.242/0001-55, por sua Representante, Senhora Ilmara de Cassia de Paula Vieira, CPF/MF nº 022.622.168-78, como contratada, porquanto os

atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Determinar o pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 04 de novembro de 2014
(data do julgamento)

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator

Patrícia Sarmento dos Santos
Conselheira-Substituta

Terto de Moraes Valente
Representante do Ministério Público de Contas